

# JORNAL OFICIAL



# RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

21 de dezembro de 2020

ANO XVIII

Edição Nº 1265



# EDIÇÃO Nº 1265

## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

**LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA**

Vice-Prefeito

**ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES**

Procurador-Geral Interino

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

**JANE BLANCO TEIXEIRA**

Secretária Interina de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

**SÉRGIO JOÃO LORENZI**

Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**

Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**

**PEREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e

Turismo

**NESTOR PRADO JÚNIOR**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e

Pesca

**PAULO CESAR VIANA**

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**

PRESIDENTE

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

VICE-PRESIDENTE

**RODRIGO JORGE BARROS**

1º SECRETÁRIO

**FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**

2º SECRETÁRIO

### VEREADORES

**ALAN GONÇALVES MACHADO**

**ALBERTO MOREIRA JORGE**

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS**

**JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário de Administração Pública

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

# ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### MENSAGEM DE VETO Nº 020/2020

Exmo. Sr. Presidente,  
Vereador CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, decidiu vetar o PL nº 052/2020.

#### RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 052/2020, de autoria do Vereador Misaias da Silva Machado, aprovado pela Câmara Municipal nas duas sessões plenárias ocorridas nos dias 24 de novembro e 04 de dezembro do corrente ano. Em sua Ementa "Institui o banco de ração, medicamentos, insumos, utensílios e acessórios para animais domésticos, no Município de Rio das Ostras".

Considerando a necessidade de que as Leis sejam elaboradas com qualidade formal, no que tange aos aspectos de redação e estruturação interna, de modo a permitir a devida compreensão do texto, e, igualmente, da norma nela contida por parte tanto dos aplicadores da lei como dos cidadãos. É um dever constitucional que a elaboração da legislação seja clara, coerente e lógica.

Considerando que o Município está legitimado a legislar sobre diversos assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual no que couber, desde que o tema não invada o rol de competência privativa da União.

A respeito do assunto a Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, nos expressos termos dos artigos 49 e 50, menciona:

Art. 49 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 50 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

Não há dúvida quanto a relevância do Projeto de Lei, com a preocupação em proteger o animal doméstico.

No entanto, analisando o conteúdo do PL, observa-se que o mesmo ao mencionar a coordenadoria de proteção e bem estar animal (órgão existente na Administração Pública), este viola a LOM, haja vista que a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município é de competência do Chefe do Poder Executivo.

Considerando que o veto deve ser sempre motivado para que se saiba das razões que levaram à discordância, se relativas à inconstitucionalidade ou à falta de interesse público, ou se por ambos os motivos. Essa exigência se faz necessária para que o Poder Legislativo possa analisar as razões que conduziram o Chefe do Poder Executivo ao veto.

O Projeto de Lei de fato cria novo órgão público no âmbito do Poder executivo, além de estabelecer suas competências e atribuições, e de criar atribuições para órgão executivo já existente.

Sendo assim, o Projeto de Lei nº 052/2020, não reúne condições de prosseguimento, em razão da invasão de competência legislativa sobre o Poder Executivo, como também a assunção de gastos.

Antes das constatações, VETO integralmente o PL nº 052/2020, sendo inconstitucional por violação aos artigos 7º, 112, §1º, II, "d" e 145, II, da CERJ, este por simetria, e ilegal por violação direta ao artigo 50, IV, da Lei orgânica do Município.

Rio das Ostras, 16 de dezembro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 2739/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

#### D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 196.631,69 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2739/2020

14- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
14.01-17.512.0119.2.150	-	3.1.90.04.00 - 2.090.0000		100.000,00
SAAE - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.11.00 - 2.090.0000		20.000,00
	-	3.1.90.13.00 - 2.090.0000		30.000,00
	2534	3.1.90.94.00 - 2.090.0000	196.631,69	
	-	3.1.91.13.00 - 2.090.0000		10.000,00
	-	3.3.90.08.00 - 2.090.0000		6.631,69
	-	3.3.90.46.00 - 2.090.0000		10.000,00
	-	3.3.90.49.00 - 2.090.0000		20.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>196.631,69</b>	<b>196.631,69</b>

### DECRETO Nº 2740/2020

**PRORROGA O PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO DECRETO Nº 2515/2020, EM RAZÃO DOS EFEITOS DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID-19.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente o art. 69, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO a disseminação da covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

CONSIDERANDO a estabilização da doença em patamares baixos e a tendência de queda percebida até outubro de 2020 não se mantiveram;

CONSIDERANDO os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial têm aumentado significativamente;

CONSIDERANDO não há previsão de cobertura vacinal suficiente no período prorrogado deste decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

CONSIDERANDO a diminuição de receitas se mantém em razão da queda de arrecadação de tributos e preços públicos e das medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;

CONSIDERANDO compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o estado de calamidade pública declarado no art. 1º do Decreto nº 2515 de 17 de abril de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### PORTARIA Nº 0926/2020

#### CONTRATA SERVIDOR E DERROGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 13186/2020,

#### R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0890/2020, dela excluindo o cidadão relacionado no Anexo I desta portaria.

Art. 2º CONTRATAR, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar do dia 23 de dezembro de 2020, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada, com lotação na SEMUSA.

Art. 3º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme em anexo, por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2020, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA 0926/2020**

FARMACÊUTICO II  
CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO/CPF  
5º Bruno Lisboa Timm/ 080.839.437-11  
ANEXO II DA PORTARIA 0926/2020

FARMACÊUTICO II  
CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO/CPF  
7º Melissia Jardim de Souza/ 087.486.257-44  
FISIOTERAPEUTA II  
CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO/CPF  
22º Gislenny Marinho França Fernandes/106.926.857-74  
23º Juliana Silva Mendonça de Pinho/121.944.497-95  
24º Rosana Silvestre/056.599.277-50  
25º Amanda Santa Rosa de Souza/120.784.907-33  
26º Adriana Roosevelt Salles da Motta/023.115.757-67  
27º Patrícia Freitas França/079.352.047-99  
28º Rogéria Machado Costa/102.535.007-37  
29º Ayani dos Santos Pereira Rigues/098.812.627-39  
30º Eliane Duarte dos Santos/068.778.137-07  
31º Glaucia Soares Pereira /060.301.234-59  
32º Jéssica Ribeiro da Costa de Souza/058.409.177-02  
33º Gabriela dos Santos Costa Ribeiro/092.518.277-02

**DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO**

DIAS: 23/12/2020 e 28/12/2020

- \* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- \* Foto 3x4 (Atual)
- \* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- \* Carteira de Identidade
- \* CPF
- \* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- \* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- \* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- \* Certificado de Reservista (Homem)
- \* Comprovante de Residência atualizado
- \* Comprovante de Escolaridade
- \* Comprovante de Curso Específico na Área
- \* CTSP
- \* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- \* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)
- \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú.

**PORTARIA Nº 0927/2020**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

**R E S O L V E :**

Art. 1º DESIGNAR os servidores MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 15664-7 e MARCOLINO BARRETO NUNES, matrícula 16814-9, como responsáveis pela Fiscalização e Gerenciamento da Ata de Registro de Preço nº 029/2020, conforme Processo Administrativo nº 28088/2020.

Art. 2º DESIGNAR os servidores MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 15664-7 e MARCOLINO BARRETO NUNES, matrícula 16814-9, como responsáveis pela Fiscalização e Gerenciamento da Ata de Registro de Preço nº 030/2020, conforme Processo Administrativo nº 28089/2020.

Art. 3º DESIGNAR os servidores MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 15664-7 e MARCOLINO BARRETO NUNES, matrícula 16814-9, como responsáveis pela Fiscalização e Gerenciamento da Ata de Registro de Preço nº 031/2020, conforme Processo Administrativo nº 28090/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0928/2020**

**DERROGA PORTARIA,**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0895/2020 (ANEXO II), dela excluindo o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0928/2020**

MATRÍCULA	NOME	CARGO COMISSONADO - SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
159.890.247-46	Gilmar Thiago dos Santos Ferreira	Assistente Executivo - CC6	SEMUSA à disposição da SEMAP

**PORTARIA Nº 0929/2020**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 28073/2020,

**R E S O L V E :**

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único, como responsáveis pela fiscalização das Atas de Registro de Preços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EMPRESA	PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	FISCAL
DMCF Comercial Cirúrgica Ltda EPP	13478/2020	108/2020	Alexandre Pinheiro das Neves Matr. 4816-6
P.G. Rio Medicamentos Ltda - EPP	13478/2020	109/2020	Alexandre Pinheiro das Neves Matr. 4816-6
Steri-Grau Produtos Hospitalares Eireli	13478/2020	110/2020	Alexandre Pinheiro das Neves Matr. 4816-6
MDA Indústria e Comércio Eireli - EPP	13478/2020	111/2020	Alexandre Pinheiro das Neves Matr. 4816-6
Vigilantes da Glucose Comércio de Produtos para Diabéticos Ltda	13478/2020	112/2020	Alexandre Pinheiro das Neves Matr. 4816-6
Posterari Assessoria Técnica Eireli	13478/2020	113/2020	Alexandre Pinheiro das Neves Matr. 4816-6
Kelp Med Comércio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda	13478/2020	114/2020	Alexandre Pinheiro das Neves Matr. 4816-6
Make Line Comercial Ltda	13478/2020	115/2020	Alexandre Pinheiro das Neves Matr. 4816-6
Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli	13478/2020	116/2020	Alexandre Pinheiro das Neves Matr. 4816-6

**PORTARIA Nº 0930/2020**

**DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art. 2º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0930/2020**

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Ariana Julia Teixeira Tsirakis	27721-5	Médico/SEMUSA	09/12/202	26870/2020

**PORTARIA Nº 0931/2020**

**DERROGA PORTARIA,**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 28059/2020

**R E S O L V E :**

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0835/2020 dela excluindo os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0931/2020**

CLASS.	NOME	CARGO	EDITAL
70	DEDIER PINHEIRO RODRIGUES JUNIOR	MEDICO SOCORRISTA II	03/2020
71	LUIZA LOBO DA SILVA COSTA	MEDICO SOCORRISTA II	03/2020

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 2ª NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos NOTIFICA a Empresa COMERCIAL CUNHA MACHADO EIRELI, a comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 027/2020-SEMEDE - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2020-SEMEDE - Processo Administrativo nº 22.116/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de kits de gêneros alimentícios, a serem distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ. Informamos que é a segunda vez que estamos notificando Vossa Empresa, sendo que a primeira Notificação foi publicada na Edição nº 1264 do Diário Oficial do Município no dia 18 de dezembro de 2020.

Na hipótese da COMPROMITENTE, detentora da Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Cumprir lembrar, que conforme versa a Clausula 24.5 do Edital: "Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO, no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2020."

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albarora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

Giovanni da Silva Zaror  
Secretário Municipal de Administração Pública

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 235/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34888/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19513/2020  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019  
SOLICITANTE: Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação.

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa DR Propaganda e Marketing Ltda - ME  
OBJETO: Prorrogação por 12 meses a contar de 16/12/2020 da prestação de serviço técnico publicitário agência de propaganda/publicidade que incluem, fundamentalmente: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover e divulgar os programas, projetos e campanhas da administração.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300.000,00  
VALOR EMPENHADO: R\$ 150.000,00  
Programa de Trabalho nº 04.131.0026.2.338  
Elemento de Despesa nº 33.90.39.88 – 304 2.530.0104  
Nota de Empenho nº 4302/2020  
Emitida em 14/12/2020  
Valor: R\$ 56.000,00

Programa de Trabalho nº 04.131.0026.2.338  
Elemento de Despesa nº 33.90.39.88 – 104 1.530.0104  
Nota de Empenho nº 4303/2020  
Emitida em 14/12/2020  
Valor: R\$ 44.000,00

Programa de Trabalho nº 04.131.0026.2.339  
Elemento de Despesa nº 33.90.39.88 – 104 1.530.0104  
Nota de Empenho nº 4304/2020  
Emitida em 14/12/2020  
Valor: R\$ 50.000,00  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

## ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8911/2019 - Publicação na Edição nº 1264 – de 18/12/2020, pág.14, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

Onde se lê:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Leia-se:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Giovanni da Silva Zaror  
Secretário Municipal de Administração Pública

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

## RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 37/2020(\*)

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso legal de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- o Art. 208, da Constituição Federal; a Lei nº 9394/96, no que concerne à oferta de vagas para matrícula;

- o Parecer CNE/CP nº 19/2020, homologado em 10/12/2020, que reexamina o Parecer nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- a Lei Estadual nº 8.991, de 27 de agosto de 2020 - Dispõe sobre a garantia de opção pelo ensino remoto, quando da retomada das aulas presenciais, até que seja oficialmente disponibilizada vacina ou medicamento eficaz contra a COVID-19, na forma que menciona;
- a Lei Municipal nº 1.898/15, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;
- a necessidade de definir o processo de encaminhamento para matrículas novas na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
- a necessidade de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos para o ingresso de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, com oferta de Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Regular e na Modalidade Educação de Jovens e Adultos), para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrículas novas, visando garantir a transparência de todo o processo.

Parágrafo único. Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução, inserindo as informações no Sistema de Gestão Escolar E-cidade no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

Art. 3º Deverão participar do processo de inscrição para matrícula todas as pessoas que desejarem ingressar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, observando-se os seguintes critérios:

- I- Educação Infantil (Pré-Escola):
  - a) Pré I - 4 anos de idade, completos até 31 de março de 2021;
  - b) Pré II - 5 anos de idade, completos até 31 de março de 2021.
- II- Ensino Fundamental (Regular):
  - a) 1º Ano de Escolaridade - a partir de 6 anos de idade, completos até 31 de março de 2021.
- III- Ensino Fundamental (Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA):
  - a) Módulo I - Fases I, II e III (equivalentes a 1º ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental Regular) - a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de março de 2021;
  - b) Módulo II - Fases I, II, III e IV (equivalentes a 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental Regular) - a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de março de 2021, para matrícula no 1º semestre letivo; e a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de julho de 2021, para matrícula no 2º semestre letivo.

§ 1º Será admitida a matrícula do aluno em Regime de Progressão Parcial, na Educação de Jovens e Adultos - Módulo II.

§ 2º Serão aplicados Planos Especiais de Estudos, pelos professores da turma aos alunos admitidos na Educação de Jovens e Adultos.

§ 3º Atingidos os objetivos propostos no Plano Especial de Estudos, o aluno será aprovado na disciplina.

Art. 4º As inscrições para matrícula poderão ser realizadas pelo interessado, se maior, ou por seu responsável legal, no período de 27/01/2021 a 02/02/2021, de acordo com a seguinte organização:

- I- inscrição através da internet, pelo endereço eletrônico [www.riodasostras.rj.gov.br/educacao](http://www.riodasostras.rj.gov.br/educacao), de acordo as informações a seguir:
    - a) dia 27/01/2021, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a inscrição dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;
    - b) do dia 28/01/2021, a partir das 09h, até 23h 59min do dia 02/02/2021 - inscrição para todos os interessados, inclusive as pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;
- Parágrafo único. Em caso de dúvidas, quanto ao acesso e/ou ao preenchimento das informações solicitadas na inscrição, o interessado deverá entrar em contato com a Ouvidoria da SEMEDE pelo telefone 2771-8441, ramal 223, ou pelo e-mail [ouvidoria.educacao@riodasostras.rj.gov.br](mailto:ouvidoria.educacao@riodasostras.rj.gov.br), ou comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Ostras, situada na Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque.

Art. 5º No ato da inscrição para matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

- I- nome completo do candidato;
- II- data de nascimento e demais dados do registro de nascimento;
- III- sexo;
- IV- estado civil;
- V- nacionalidade;
- VI- naturalidade;
- VII- endereço completo;
- VIII- telefone fixo e móvel, se possuir;
- IX- endereço eletrônico, se possuir;
- X- nome da mãe e/ou do pai;
- XI- nome do responsável legal;
- XII- número do RG e CPF do responsável legal;
- XIII- deficiência do candidato, quando houver;
- XIV- rede escolar de origem ou se nunca estudou;
- XV- ano de escolaridade ou fase da Pré-Escola em 2021;
- XVI- modalidade: Regular ou Educação de Jovens e Adultos;
- XVII- unidade escolar pretendida.

Parágrafo único. As informações prestadas deverão ser comprovadas através da apresentação do original e cópia dos documentos, no ato da efetivação da matrícula na unidade escolar, conforme estabelecido no Artigo 9º desta Resolução, caso contrário, o candidato perderá a vaga a ele reservada.

Art. 6º No ato da inscrição será gerado um Protocolo de Encaminhamento para que o interessado efetue sua matrícula na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, selecionada no ato da inscrição.

§ 1º É de total responsabilidade do interessado, se maior, ou do seu responsável legal, tomar ciência das informações contidas no protocolo recebido.

§ 2º O turno e a turma do aluno serão definidos pela Unidade Escolar, no ato da matrícula.

§ 3º O interessado terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula na Unidade Escolar para a qual foi encaminhado e o não cumprimento do prazo determinado acarretará a perda da vaga.

Art. 7º A partir do dia 08/02/2021, às 09h, até 23h 59min do dia 31/10/2021 estarão reabertas as inscrições online, no endereço eletrônico [www.riodasostras.rj.gov.br/educacao](http://www.riodasostras.rj.gov.br/educacao), para matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para os candidatos que perderam a vaga e para os que não efetuaram a inscrição no período estabelecido no Artigo 4º.

Art. 8º A partir de 01/11/2021 as solicitações de matrículas para a Rede Municipal de Ensino, serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

Art. 9º No ato da matrícula deverão ser entregues à escola, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I- protocolo de encaminhamento, emitido no ato da inscrição online, original;
- II- certidão de nascimento ou de casamento do aluno, original e cópia;
- III- carteira de Identidade e CPF ou protocolos, do aluno, se maior, original e cópia;
- IV- histórico escolar emitido pelo estabelecimento de ensino de origem ou Declaração/Protocolo de Transferência, constando o Ano de Escolaridade no qual o aluno deverá ser matriculado, original;
- V- laudo/documento médico, comprobatório da deficiência do aluno, quando for o caso, original e cópia;
- VI- carteira de identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is), original e cópia;
- VII- comprovante de residência no Município de Rio das Ostras, de até 2 (dois) meses anteriores, em nome do responsável ou declaração de residência, emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia da carteira de identificação do mesmo;
- VIII- carteira de vacinação, atualizada, para alunos da Educação Infantil (Pré-Escola), original e cópia;
- IX- 01 foto 3x4.

Art. 10. As Unidades Escolares deverão tomar os devidos cuidados, respeitando os protocolos de segurança em saúde, previstos em decretos municipais, evitando aglomerações durante o período da efetivação de matrículas.

Parágrafo único. O responsável pelo aluno deverá comparecer à Unidade Escolar, obrigatoriamente, usando máscara facial e munido de caneta para assinatura da documentação referente à matrícula.

Art. 11. Existindo impedimento do responsável legal em comparecer à Unidade Escolar para realização da matrícula, excepcionalmente, o(a) interessado(a) deverá preencher a "Autorização para Matrícula", conforme Anexo Único, desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização a terceiro, para a realização da matrícula, não incumbe a este, a responsabilidade de acompanhar a vida escolar do aluno, sendo esta atribuição dos pais e/ou responsáveis legais.

Art. 12. Na hipótese da oferta de Ensino de forma remota ou híbrida, devido a pandemia - Covid-19, caberá a Unidade Escolar acompanhar a participação dos alunos na realização das atividades pedagógicas não presenciais, através da plataforma e/ou retirada de material impresso na escola. Parágrafo único. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica, bem como acompanhá-las em suas atividades escolares.

Art. 13. No ato da efetivação da matrícula o responsável pelo aluno ou o próprio aluno, se maior, deverá informar à Unidade Escolar, a ocorrência de alguma comorbidade que possa colocar em risco a saúde do aluno, no caso de retorno às aulas presenciais, sejam diárias ou em forma de rodízio;

Art. 14. O responsável pelo aluno ou o próprio aluno, se maior, poderá optar por atividades de ensino remoto, até que seja oficialmente liberado o retorno das aulas presenciais pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os alunos da transferência automática ou da transferência interna, que até o dia 26/02/2021 não tiverem suas matrículas efetivadas, terão a matrícula excluída do Sistema E-cidade, após esgotadas as tentativas de contato com a família.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(\* Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1264 - 18 de dezembro de 2020.

**ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 37/2020.**

**AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA - 2021**

Eu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da(o) criança/adolescente Nacionalidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Estado Civil Cart. de identidade CPF do Responsável

pela (o) criança/adolescente \_\_\_\_\_  
Nome da criança

Autorizo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa autorizada Cart. de Identidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, a efetivar a matrícula (da) o criança/adolescente supracitado,

para o ano letivo de 2021 e tenho ciência de que esta autorização não exime minha

responsabilidade no acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a).

A(o) criança/adolescente possui alguma comorbidade que possa colocar em risco a sua saúde, no caso de retorno às aulas presenciais, sejam diárias ou em forma de rodízio?

( ) Sim. ( ) Não.

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da(o) criança/adolescente

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 5137/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 5137/2019, foram emitidos o Auto de Notificação nº C - 0309 e o Auto de Infração nº B-00370, em nome de GLADISTONE J DOS SANTOS inscrito no IPTU sob o nº 01.5.002.0056.001, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Niterói S/N Q:002 L:002 Jardim Mariléa - Rio das Ostras, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

Rio das Ostras 21 de dezembro de 2020

### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 23190/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 23190/2019, foram emitidos o Auto de Notificação nº C - 0335 e o Auto de Infração nº B-00388, em nome de JOÃO RESENDE REIS, inscrito no CPF sob o nº 551.704.477-87, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua São Fidélis S/N Q:0017 L:016 Recreio - Rio das Ostras, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

Rio das Ostras 21 de dezembro de 2020

### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 10116/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 10116/2019, foram emitidos o Auto de Notificação nº B-17328 e o Auto de Infração nº B-00178, em nome de LIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.495.808/0001-48, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Particular S/N Q:00A L:027 - Mariléa Chácara - Rio das Ostras, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

Rio das Ostras, 21 de dezembro de 2020

### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 43371/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 43371/2019, foram emitidos o Auto de Notificação nº B 17315 e o Auto de Infração nº B-00162, em nome de DARIO SEIXAS inscrito no IPTU sob o nº 01.4.154.0386.001, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua São Paulo S/N Q: 013 L:012 Jardim Mariléa - Rio das Ostras, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

Rio das Ostras 21 de dezembro de 2020

## FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 046/2020

### CONCEDE FÉRIAS

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 046/2020**

30 dias

NOME | CARGO | MAT | PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Dóris Yane Vitório de Castro|Professora de Música|008|2019/2020|04/01/2021 a 02/02/2021

Jessica de Oliveira L Pichone|Professora de Música|065|2019/2020|04/01/2021 a 02/02/2021

Jorge Antonio Sobral Mortágua|Professor de Música|057|2019/2020|04/01/2021 a 02/02/2021

Luis Claudio da Silva Júnior|Professor de Música - Canto|084|2020/2021|04/01/2021 a 02/02/2021

Luiz Gustavo Vargas Candeal|Professor de Música – Piano|085|2020/2021|04/01/2021 a 02/02/2021

Verônica Borges Azevedo Pizzorno|Professora de Dança|083|2020/2021|04/01/2021 a 02/02/2021

20 dias

NOME | CARGO | MAT | PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Eva Pereira da Silva|Assistente IV|226|2019/2020|11/01/2020 a 30/01/2020

Luis Felipe de Oliveira Gomes|Diretor Artístico|254|2019/2020|04/01/2020 a 23/01/2020

Marcela da Cruz Jorge|Diretor Artístico|168|2019/2020|04/01/2020 a 23/01/2020

Otoney Leal da Luz|Diretor Artístico|169|2019/2020|04/01/2020 a 23/01/2020

**Fundação Rio das Ostras de Cultura, 17 de dezembro de 2020.****Cristiane Menezes Regis  
Presidente**